



ORDEM DOS ADVOGADOS DE MOÇAMBIQUE

Gabinete do Bastonário

DESPACHO

No uso dos poderes que me são conferidos pela Artigo 16/2 do Regulamento da Ordem dos Advogados de Moçambique, aprovado por Deliberação da Assembleia Geral de 16 de Novembro de 1996, adiante designado apenas por ROAM, delego no Vice-Presidente do Conselho Directivo as seguintes competências do Bastonário elencadas no artigo 26 dos Estatutos da ordem dos Advogados de Moçambique e no artigo 4 do ROAM:

1. Dirigir os Serviços da Ordem.
2. Zelar pelo cumprimento da legislação respeitante à Ordem.
3. Fazer executar as deliberações da Assembleia Geral, do Conselho Jurisdicional e do Conselho Directivo.
4. Autorizar despesas orçamentais.
5. Cometer a qualquer órgão a elaboração de pareceres sobre quaisquer matérias que interessem à Ordem.

O Delegado, sempre que intervir no âmbito das competências delegadas neste despacho, o referirá no uso dos respectivos poderes, à luz do disposto no artigo 16/2 parte final do ROAM.

Maputo, 6 de Maio de 2008.

O Bastonário

Gilberto Correia